

RESOLUÇÃO Nº 72/2013

"Insere o parágrafo segundo no artigo 5º e transforma o parágrafo único em parágrafo primeiro"

Art.1º - O parágrafo único do artigo 5º do Regimento Interno fica transformado em §1º.

Art.2º - Fica criado o §2º do artigo 5º do Regimento Interno com a seguinte redação:

"§2º - É permitida a manifestação de pessoa física ou jurídica durante a fase final das reuniões da câmara, por cinco minutos, mediante solicitação escrita, dirigida ao presidente e ao exclusivo critério deste, protocolada na secretaria da Câmara Municipal com antecedência mínima de 48(quarenta e oito horas) indicando o assunto e o orador, vedada qualquer manifestação atentatória às leis, normas, costumes, honra, pessoas físicas ou jurídicas, observado o tempo máximo das reuniões."

Art.3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DA CÂMARA, sala das sessões, 18 de fevereiro de 2013.

VICENTE BAGETO
Presidente

JOSE MARQUES RIBEIRO DE MELO
Vice-Presidente

JOSE SIDNEY PAULINO FLORA
Secretário